



Câmara Municipal de Medicilândia - PA - Medicilândia - PA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/05/28000132

Número / Ano	000132/2024
Data / Horário	28/05/2024 - 17:19:23
Ementa	DISPONDO SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	6
Emitido por	admin





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



OFÍCIO INTERNO Nº 16/2024-MESA/DIR/CMM

Medicilândia, 27 de maio de 2024.

À Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Medicilândia/PA

Assunto: Projetos de normas jurídicas para tramitação.



No cumprimento regimental, apresentamos para tramitação em **caráter de urgência, urgentíssima**, na forma do que dispõe o regimento interno da casa, as matérias abaixo conforme se seguem:

- 1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024 – DISPONDO SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- 2. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2024 – DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- 3. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024 - DISPONDO SOBRE AS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- 4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 – DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA (PA) PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É o que temos para o momento.


JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente CMM/PA


ELISVAN ALVES RODRIGUES
1º Secretário CMM/PA


ELAINE WAGNER
2ª Secretária CMM/PA





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024

MEDICILÂNDIA, DE 27 DE MAIO DE 2024.



DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Medicilândia aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, para o mandato que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados conforme a seguir:



I.	<u>PREFEITO MUNICIPAL</u>	
	Subsídio.....	R\$ 13.000,00
II.	<u>VICE – PREFEITO</u>	
	Subsídio.....	R\$ 8.260,00
III.	<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL</u>	
	Subsídio... ..	R\$ 5.100,00

Art. 2º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores fixados no art. 1º, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, indenizatória ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais perceberão 13º (décimo terceiro) Salário e 1/3 (um terço) de férias nos termos do art. 39, § III da Constituição Federal.

Art. 3º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, serão atualizados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo Municipal, por meio de Lei de Iniciativa do Legislativo Municipal, na forma do Art. 37 inciso X da CF, e respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Medicilândia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia (PA), em 27 de maio de 2024.


JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente


ELISVAN ALVES RODRIGUES
1º Secretário


ELAINE WAGNER
2ª Secretária





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024

Origem: Poder Legislativo

Colenda Câmara:



Senhores e Senhoras Vereadores (as),

O Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024 – **DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, objetiva o cumprimento da lei, especificamente, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 33-A e parágrafo, e art. 69 da Constituição do Estado do Pará concomitante com a Constituição Federal, fixando o subsídio do prefeito, vice e secretários municipais para o mandato 2025/2028, o qual é de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo Municipal nos termos do mandamento da lei.

Dito isto, a Mesa Diretora desta Casa de Leis, apresenta proposta de lei ementa supracitada aos autos para apreciação do Parlamento, requerendo a compreensão de Vossas Excelências no sentido de deliberar-la **em caráter de urgência, urgentíssima**, considerando o prazo estabelecido por lei para aprovação da proposição. Ressaltando que os encargos decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia (PA), em 27 de maio de 2024.


JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente


ELISVAN ALVES RODRIGUES
1º Secretário


ELAINE WAGNER
2ª Secretária

